

Nome	Valoração final
Maria Fernanda da Silva Tinoco	15,50 Valores
Susana Rainha de Castro Lobo Xavier	15,25 Valores
Conceição de Jesus Boído da Costa	13,50 Valores
Cristina Rosário Castro Ribeiro	13,50 Valores
Glória Cristiana Gonçalves Pinto	13,25 Valores
Maria Fernanda de Lemos Henriques	13,00 Valores
Sónia Maria Lobo da Costa	13,00 Valores
Sónia Isabel Freitas Araújo	12,50 Valores
Sónia Marisa Santos de Oliveira	11,25 Valores

Foram admitidas as concorrentes Vânia Angélica Pacheco de Araújo e Filomena dos Anjos Ribeiro Pacheco, com efeitos a 03 de outubro de 2016.

Nota. — Esta lista é válida para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2016/2017.

3 de outubro de 2016. — A Diretora, *Rosalina Jesus Rodrigues Pinheiro*.

209911277

Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz

Aviso n.º 12477/2016

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois (2) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial (1 contrato de 4 horas diárias e 1 contrato de 3 horas diárias), para prestação de serviços de limpeza, categoria de assistente operacional, grau 1.

1 — Para efeitos do disposto na Portaria n.º 83 A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações contempladas na Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e de acordo com autorização de 25 de julho de 2016, da Senhora Subdiretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal para 2 postos de trabalho, para prestação de serviço de limpeza com a duração máxima de 4 horas/dia em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, não correspondendo a necessidades permanentes do serviço, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 — Descrição sumária de funções: exercício de funções de assistente operacional correspondendo ao exercício de funções de apoio geral e limpeza.

3 — Local de trabalho: Sede do Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz.

4 — Remuneração ilíquida/hora: As horas de limpeza atribuídas dão origem a 1 contrato de 4 horas diárias e 1 contrato de 3 horas diárias, desde a data da celebração do contrato até 16 de junho de 2017.

A este horário corresponde o valor hora de 3,49€, calculada com base na remuneração mínima mensal garantida (RMMG), acrescendo o respetivo subsídio de refeição.

5 — Prazo de validade: Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar de 2016-2017, ao abrigo da alínea e) do artigo 57.º da LTFP.

6 — Duração do contrato: A partir da data da celebração dos contratos, até 16 de junho de 2017.

7 — Requisitos de admissão: São admitidos ao concurso todos os candidatos que satisfaçam até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas os seguintes requisitos:

- Ter nacionalidade portuguesa;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício de funções;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.1 — Nível habilitacional exigido: Escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho; assim determinada: 4 anos de escolaridade para os candidatos nascidos até 31.12.1966, 6 anos de escolaridade para os candidatos nascidos entre

01.01.1967 e 31.12.1980 e 9 anos de escolaridade para os candidatos nascidos a partir de 01.01.1981.

7.2 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

- Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no ponto 2 do presente aviso;
- Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

8 — Apresentação de candidaturas:

8.1 — Formalização de candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas obrigatoriamente mediante preenchimento de formulário próprio, disponível nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas, que funciona no Edifício da Escola Sede — Escola Secundária Conde de Monsaraz, nos dias úteis, das 9.00 às 12.30 horas e das 14.00 às 17.30 horas, e na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz, endereço: <http://www.aermonsaraz.com/> podendo ser entregues pessoalmente no serviço acima indicado, ou remetidos por correio registado, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para o Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz, Rua João de Deus, 7200-357 Reguengos de Monsaraz, devendo delas constar os seguintes elementos:

- Identificação do procedimento concursal, referenciando também o número e a data do *Diário da República* onde vem publicado o presente aviso e a entidade que realiza o procedimento;
- Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, morada, código postal, telefone, telemóvel e endereço eletrónico.

8.2 — Documentos exigidos: Os requerimentos de admissão, devidamente preenchidos e assinados, deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão:

- Bilhete de identidade/Cartão de cidadão;
- Documento comprovativo das habilitações literárias exigidas;
- Declarações de experiência profissional relevantes para o exercício das funções do lugar a concurso e respetiva duração;
- Certificados comprovativos de Formação Profissional;
- Declaração de oposição ao concurso com identificação do contrato a que se candidata.

8.3 — A Apresentação de documentos falsos determina a participação a entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

8.4 — Assiste ao júri do concurso a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreve, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.

9 — Métodos de seleção: Dada a urgência e de acordo com a informação da Senhora Subdiretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, será utilizado como método de seleção unicamente a avaliação curricular.

Avaliação curricular, expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso Equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = [HAB + 4 (EP) + 2 (FP)] : 7$$

9.1 — Habilitação académica de base (HAB) graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- 20 Valores — 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados ou Habilitação de grau académico superior;
- 18 Valores — 9.º ano de escolaridade;
- 16 Valores — 6.º ano de escolaridade;
- 14 Valores — 4.º ano de escolaridade;
- 12 Valores — candidatos sem escolaridade obrigatória, mas com experiência comprovada.

Nota. — De acordo com a autorização dada à escola para abertura deste concurso, a escolaridade obrigatória pode ser substituída por experiência devidamente comprovada no cargo de assistente operacional em estabelecimento de ensino oficial, à qual cabe a pontuação da alínea e).

9.2 — Experiência Profissional (EP): tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria (em estabelecimentos esco-

lares com alunos) conforme descritas no ponto 2 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 5 Valores — até 2 anos de serviço;
- b) 10 Valores — mais de 2 a 4 anos de serviço;
- c) 15 Valores — mais de 4 a 6 anos de serviço;
- d) 20 Valores — mais de 6 anos de tempo de serviço.

Não são considerados estágios (os profissionais são levados em conta na formação) nem voluntariados.

9.3 — Formação Profissional (FP): formação profissional diretamente relacionada com a área funcional a recrutar.

Será valorada, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

- a) 20 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
- b) 16 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de mais de 30 e menos de 60 horas;
- c) 12 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 30 horas.

10 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração é efetuada de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da Habilitação Académica de Base (HAB);
- b) Valoração da Experiência Profissional (EP);
- c) Valoração da Formação Profissional (FP);
- d) Preferência pelo candidato de maior idade.

11 — Exclusão e notificação dos candidatos:

a) Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo. 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

12 — A publicitação dos resultados obtidos é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da sede do Agrupamento e disponibilizada no site do Agrupamento.

A lista unitária da ordenação final dos candidatos aprovados, bem como às exclusões ocorridas é aplicável a audiência prévia dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações escolares, disponibilizada no site do Agrupamento e publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

O presente aviso será publicitado, a partir da publicação no *Diário da República* na página eletrónica do Agrupamento de Escolas e num jornal de expansão nacional.

As situações omissas serão resolvidas de acordo com a legislação em vigor em reunião do júri.

13 — Composição do Júri do concurso:

Presidente: António Jorge Ferro Ribeiro.
Vogais efetivos:

Jacinto Manuel Morgado Simões Palma.
Alexandra Maria Ribeiro Guedes.

Vogais suplentes:

Marcelina Rosa Rato Chagas Oliveira.
Maria Paula Alves Bagio Cadete Pita.

3 de outubro de 2016. — O Diretor, *António Jorge Ferro Ribeiro*.
209907876

Agrupamento de Escolas Romeu Correia, Almada

Aviso n.º 12478/2016

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março e para os devidos efeitos, torna-se público que se encontra afixada, no placard da sala de professores, da Escola Secundária Romeu Correia, escola sede do agrupamento, a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino, com referência a 31 de agosto de 2016.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

3 de outubro de 2016. — O Diretor, *António Manuel Mesquita Mateus*.
209911925

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Contrato n.º 523/2016

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/332/DDF/2016

Eventos Desportivos Internacionais

Taça Davis 2016 — Portugal vs Eslovénia

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2) A Federação Portuguesa de Ténis, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 10/94, de 18 de março, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 78, de 4 de abril, com sede na(o) Rua Actor Chaby Pinheiro, 7 A, 2795-060 Linda-a-Velha, NIPC 501048448, aqui representada por Vasco Alexandre Pinheiro de Magalhães Costa, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à organização pelo 2.º outorgante do Evento Desportivo Internacional designado Taça Davis 2016 — Portugal vs Eslovénia, Viana do Castelo, nos dias 16 a 18 de setembro de 2016, conforme proposta apresentada ao 1.º outorgante constante do Anexo II a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2016.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — Para a organização do Evento Desportivo referido na cláusula 1.ª supra, constante da proposta apresentada pelo 2.º outorgante, é concedida a este pelo 1.º outorgante uma comparticipação financeira até ao valor máximo de 12.900,00 €.

2 — O valor final do apoio é determinado após análise do relatório final indicado na alínea d) da Cláusula 5.ª considerando as seguintes disposições:

a) Para efeitos de determinação do apoio final ao evento é calculada, em relação à totalidade das despesas apresentados, a proporção das despesas comuns a outros programas e projetos desenvolvidos pelo 2.º outorgante;

b) Não são consideradas elegíveis as despesas do evento que se insiram na parte do rácio acima calculado que ultrapassa a proporção decorrente do quociente entre o orçamento do evento e o orçamento total do 2.º outorgante;

c) Na eventualidade do evento ser consubstanciado por associado do 2.º outorgante só são consideradas elegíveis as despesas realizadas diretamente com a organização do evento;

d) Não são elegíveis as despesas resultantes de pagamento de vencimentos e remunerações aos elementos dos órgãos sociais;

e) O valor final do apoio não pode ultrapassar 35,50 % das despesas efetivas e elegíveis com a organização do evento;

f) Esta percentagem inclui uma valorização na análise do evento de 0,00 % decorrente dos indicadores abaixo:

i) N.º de praticantes — 8 (0,00 %);

ii) N.º de países — 2 (0,00 %);

iii) Presença de praticante medalhado em Jogos Olímpicos, Campeonatos do Mundo e da Europa de Absolutos — Não (0,00 %);

iv) Transmissão direta — Não (0,00 %);